

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0560/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0560/1995 DE 20/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO SANCHES

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO A SER COMEMORADO NO DIA
1 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:38:58

00000012711-64



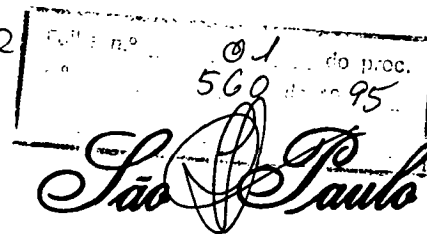
ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

172



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 JUN 1995

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
REVISÃO GERAL E RESCISÃO
REVISÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0560/1995

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO"
A SER COMEMORADO NO DIA 1º DE
NOVEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNI
CÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO EVANGÉLICO", A SER COMEMORADO NO
DIA 1º DE NOVEMBRO.

ARTIGO 2º - ESSA DATA SERÁ COMEMORADA ANUALMEN
TE COM REUNIÕES, PALESTRAS, EVENTOS PRÓPRIOS, PELOS EVANGÉLICOS
DA CIDADE DE SÃO PAULO.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM ^{da} A EXE-
CUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JUNHO DE 1995.

OSVALDO SANCHES
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

20 JUN 1995

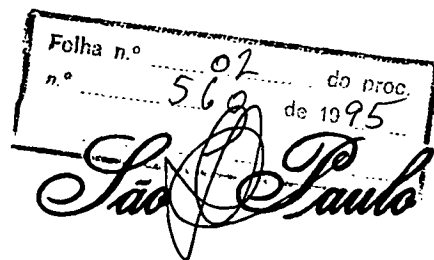
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-GUE(M) juntado(s) nesta data (seu) (s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e filial de informação sob
n.º 3 / 26 / 06 95



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O MOVIMENTO EVANGÉLICO VEM AUMENTANDO ENORMEMENTE EM TODO O MUNDO. OS SAGRADOS ENSINAMENTOS DE JESUS CRISTO, FILHO DE DEUS, TÊM SIDO CONSOLIDADOS POR CENTENAS DE CREDOS EVANGÉLICOS, CUJA FÉ COMUM CONVERGEM PARA O FIM DESTA MUNDO DIRIGIDO POR SATANÁS - O DEMÔNIO - ACREDITANDO QUE O REINO CELESTIAL SERÁ INTRONIZADO EM BREVE.

PARA QUE ESTA PROFECIA BÍBLICA POSSA SE CONCRETIZAR, OS CRENTES EVANGÉLICOS TRAVAM UMA BATALHA DIÁRIA CONTRA A DECADÊNCIA HUMANA PATROCINADA PELO DIABO. ELES FAZEM DE SI MESMOS EXEMPLOS VIVOS DE UMA NOVA PERSONALIDADE E CARÁTER, DOTADOS DO PRÓPRIO ESPÍRITO DIVINO.

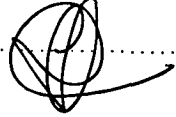
NA CIDADE DE SÃO PAULO, ATÉ PELAS SUAS DIMENSÕES E POPULAÇÃO, OS EVANGÉLICOS TOMAM UM VULTO MAGNÍFICO E O SEU MINISTÉRIO TEM UMA REPERCUSSÃO FENOMENAL. DAÍ A INSTITUIÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" (QUE DEVERIA SER TODO DIA), EM 1º DE NOVEMBRO, PORQUE O VERDADEIRO EVANGÉLICO É UM SER HUMANO SANTIFICADO E MERECE O RECONHECIMENTO DO PODER PÚBLICO PELO TRABALHO DE SOCIALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HARMONIOSA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 560 de 19 95 26 06 95 (a)



Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 26.06.95

em 26.06.95

A Com. de Const. e Justiça

26/06/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/06/95 às 12h

Excmo. Vereador João M. da Silva
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 06 de 1995

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 e 05
Em 07/08/95
(a) [Assinatura]



17 - RELCOM
17-1502/1995

16 - PAR
16-1005/1995

Município de

Folha n.º	566	do total
n.º	19	de 19
São Paulo		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 560/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa instituir no município de São Paulo o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

O projeto está amparado no art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO

AO PL 560/95

Institui no município de São Paulo o Dia do Evangélico a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Câmara Municipal de

Folha n.º	505	do proc.	1560-95
n.º	1560-95	de 19	95

Art. 1º - Fica instituído no município de São Paulo o Dia do Evangélico a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro.

Parágrafo único - O evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

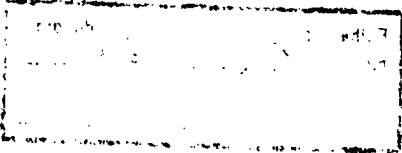
Art. 2º - A data será comemorada pelos evangélicos com a realização de reuniões, palestras e eventos próprios.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

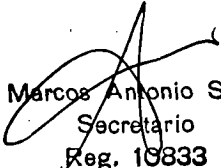
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/10/95

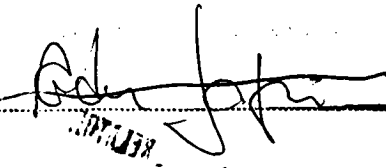
RELATOR
[Handwritten signatures and stamps]

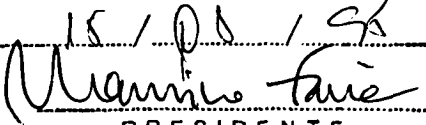

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/8/95

ENTILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 15/8/95 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15/08/95

PRESIDENTE

dig^o 1
Carmino
Jopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 560 de 1995
Município de São Paulo

16 - PAR
16-1172/1995 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 560/95

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, o projeto visa instituir o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro, pelas pessoas que partilham desse credo.

Considerando que a proposta terá o apoio do Movimento Evangélico, que tem no Município de São Paulo um grande número de adeptos e a quem caberá comemorar a data realizando reuniões, palestras e eventos próprios,

favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/8/95.

Presidente

Marcos Sane 171

Relator

223 *[Signature]*

127 *[Signature]*

132 *[Signature]*

17 - RELCOM
17-6133/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 4/9/95

Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 04/09 as 14:00 h.

ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/09/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) para fins de encaminhamento(s) rubricado(s) sob n.º 07 e idêntico de informação sob n.º 12/09/95



16 - PAR
16-1336/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
n.º P/560 de 19 95
o Funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 560/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 1º de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Jose F. de A.
7-12-95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 Setembro 1995
pagina 42/43, una 30278
Conferido: *M*

À Leg. 3
Em, 14/09/95

M
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
18/09/1995
18:00h. *Dz.*

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, preparar carta de lei e registro.

27/09/95

16
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de
V.Sa.

02/10/95

Soraia
SORAIA LUCIA TEIXEIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE juntado nessa data.
documento papel de informação.
rubricado sob folha n.º 082/127
Em 18/10/95

Soraia



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º PL 560 de 19 95
O funcionário

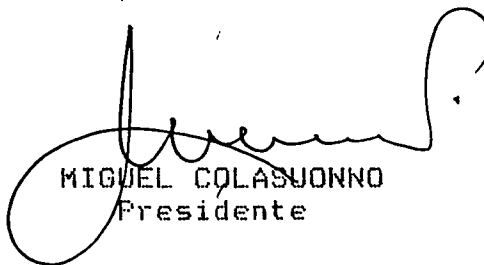
São Paulo, 02 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0565/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 560/95, de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - instituindo no Município de São Paulo o Dia do Evangélico a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASVONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de

São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO
ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 04/05 do
Processo nº 1056095. (PROJETO DE LEI Nº 560/95). Institui no
Município de São Paulo o Dia do Evangélico a ser comemorado,
anualmente, no dia 1º de novembro, e dá outras providências. A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica
instituído no Município de São Paulo, o Dia do Evangélico, a ser
comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro. Parágrafo único - O
evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.
Art. 2º - A data será comemorada pelos evangélicos com a
realização de reuniões, palestras e eventos próprios. Art. 3º - As
despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º -
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Eu, **SORAIA LUIZ FERREIRA BARBOSA**
Assistente de Chefe Técnica, a presente cópia fielmente de
fls. do livro competente nº 47 e datilografei.
Eu, **PAULO M. A. DE PAULA**
Oficial Legislativo, conferi. São Paulo, 27 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica
de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**
Chefe de Seção Técnica I Diretor Téc. do Departamento
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno, Murillo Antunes Alves, Edivaldo Estima,
José Índio Ferreira do Nascimento, José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de

Folha n.º	10	do proc.
N.º	560	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

LEI Nº 11.900 DE 17 DE outubro DE 1995.

Institui no Município de São Paulo o Dia do Evangélico a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro.

Parágrafo único - O evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A data será comemorada pelos evangélicos com a realização de reuniões, palestras e eventos próprios.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de setembro de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
N.º 560 de 1995
O funcionário

São Paulo, 02 de outubro de 1995

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 565 de
02-10-95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 560/95 ,
de autoria do Vereador Osvaldo Sanches. (Insciso I, Art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

03/10/1995

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

127

do processo nº

560

de 19

95

18 10

95

(a)

SURA

Assinatura

J. F. M. B. G.

Assinatura

LEI Nº 11.900 , DE 17 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 560/95, do Vereador Osvaldo Sanches)

Institui no Município de São Paulo o Dia do Evangelho a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84-da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro.

Parágrafo único - O evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A data será comemorada pelos evangélicos com a realização de reuniões, palestras e eventos próprios.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 10 1995

pagina 01 coluna 39

Conferido:

Assinatura

Ao DT.94 - arquivo,

Processo encerrado para esta Seção.
Para arquivar.

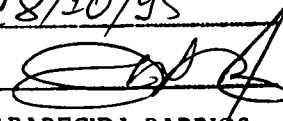
18 / 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ - 12 = fls.

Arquivo em 18/10/95

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)